

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

VIL UFLA 2 - CAMPUS DA UFLA

CEP: 37200-000 - LAVRAS

CONTRATO Nº 055/2022-UFLA

Nossa referência: NS 1168514159 - Fonte: Solar

**Parecer de Acesso com Obras**

Prezado (a),

Analisamos sua solicitação para a conexão da Geração Distribuída aos sistemas da **Cemig Distribuição S.A.**, doravante denominado **CEMIG D**, cujos resultados transcrevemos neste Parecer de Acesso e no Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras, doravante denominado Contrato de Obras.

A definição da conexão para Geração Distribuída de acordo com o critério de menor custo global foi liberada para o mesmo ponto de entrada da unidade consumidora, que deverá ser adequado conforme estabelecido pela CEMIG D.

Com a necessidade de obras no sistema elétrico, o orçamento, prazo de execução e as demais condições técnicas e comerciais das obras estão definidas no Contrato de Obras enviado juntamente com este documento.

As obras de adequações do padrão de entrada de energia elétrica serão de responsabilidade do ACESSANTE, conforme regulamentação vigente, bem como aquelas necessárias para a construção da usina, devendo ser concluídas até a data de conclusão das obras no sistema elétrico elencadas no Contrato de Obras.

A liberação para a conexão da unidade geradora e a compensação da energia injetada fica condicionada à conclusão das obras no sistema elétrico, à adequação do padrão de entrada de energia elétrica da unidade consumidora e da celebração do Acordo Operativo, quando se tratar de minigeração, ou do Relacionamento Operacional, quando se tratar de microgeração.

A **CEMIG D**, de posse do Acordo Operativo (se a solicitação for para Minigeração Distribuída) ou do Relacionamento Operacional (se a solicitação for para Microgeração Distribuída), realizará a vistoria do padrão de entrada de energia elétrica e dos equipamentos informados no Formulário de Solicitação de Acesso e Memorial Descritivo do Sistema. Se a vistoria for aprovada, será realizada a liberação de conexão da Geração Distribuída ao sistema elétrico. Caso contrário, serão solicitadas as correções necessárias e agendada nova vistoria.

Caso tenha interesse em negociar e dar andamento à conexão, mesmo optando pela execução de obras pelo processo via PART - Programa de Ampliação de Redes por Terceiros, devolver a Declaração de Interesse de Conexão (enviada juntamente com este parecer de acesso) assinada à CEMIG D por meio do serviço "Envio de Documentos GD", presente na Agência Virtual (Cemig Atende > Mini / Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD). Este procedimento deve ser realizado o mais brevemente possível, para que o processo de coleta das assinaturas digitais dos contratos pertinentes ocorra em até 120 dias a partir da data de envio do parecer de acesso.

Segue o resumo das condições comerciais:

- Valor da Participação Financeira do Consumidor, conforme item 1.3: **R\$ 72.634,66**
- Prazo para término dos serviços, conforme item 3: **9 (nove) meses.**
- Prazo de Validade do orçamento, conforme item 4: **10/09/2022**

**Em caso de esclarecimentos adicionais, colocamos à disposição o(a) Agente de Relacionamento:**

**Natalia Viegas de Pinho Alexandre****31 99652-1966****nataliaviegas@cemig.com.br**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

VIL UFLA 2 - CAMPUS DA UFLA

CEP: 37200-000 - LAVRAS

Nossa referência: NS 1168514159 - Fonte: Solar

**Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição**

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Empresa, o presente orçamento terá efeito de Contrato de Obras, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **CEMIG D**, dentro do prazo de validade.

Atendimento à Potência Ativa Total de Geração de: 1263 kW.

Tensão de Fornecimento: 13,8 kV, conforme Art. 23 da Resolução 1000/2021.

Trata se de solicitação de acesso com as seguintes características:

- Unidade Consumidora existente sem aumento de demanda contratada com alteração de potência ativa instalada total de geração de 291 kW para 1263 kW, conforme informações do Formulário de Solicitação de Acesso;
- DEMANDAERD para cálculo do ERD é igual à zero, conforme Ofício 10 2017 SRD/ANEEL.

**1 OBRAS A SEREM REALIZADAS****1.1 OBRAS DE MÉDIA TENSÃO – MT**

Não há obras de média tensão.

**1.2 OBRAS DE ALTA TENSÃO – AT**

Adequações necessárias na SE LAVRAS 2 visando a conexão do cliente UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (1,263 MW) no alimentador LAVD18.

Demais informações detalhadas no EVT de Alta Tensão, em anexo.

### 1.3 ORÇAMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO - MÉDIA TENSÃO	VALORES	
- Material:	R\$	-
- Mão-de-obra:	R\$	-
<b>Valor da Obra de MT:</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
- Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):	R\$	-
- Outras Participações Cemig D:	R\$	-
<b>Participação Financeira da Cemig D - MT:</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
- Participação Financeira do Consumidor na Obra:	R\$	-
- Participação de Interesse Exclusivo do Consumidor:	R\$	-
<b>Participação Financeira do Consumidor - MT:</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO – ALTA TENSÃO	VALORES	
- Material:	R\$	1.249,67
- Mão-de-obra:	R\$	104.126,29
<b>Valor da Obra de AT:</b>	<b>R\$</b>	<b>105.375,96</b>
- Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):	R\$	-
- Outras Participações Cemig D:	R\$	32.741,30
<b>Participação Financeira da Cemig D - AT:</b>	<b>R\$</b>	<b>32.741,30</b>
- Participação Financeira do Consumidor na Obra:	R\$	72.634,66
- Participação de Interesse Exclusivo do Consumidor:	R\$	-
<b>Participação Financeira do Consumidor - AT:</b>	<b>R\$</b>	<b>72.634,66</b>

Desta forma, define-se a participação financeira das partes:

ORÇAMENTO GLOBAL	VALORES	
- Material Global:	R\$	1.249,67
- Mão-de-obra Global:	R\$	104.126,29
<b>Valor Total da Obra:</b>	<b>R\$</b>	<b>105.375,96</b>
- Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):	R\$	-
- Outras Participações Cemig D:	R\$	32.741,30
<b>Participação Financeira da Cemig D:</b>	<b>R\$</b>	<b>32.741,30</b>
- Participação Financeira do Consumidor na Obra:	R\$	72.634,66
- Participação de Interesse Exclusivo do Consumidor:	R\$	-
<b>Participação Financeira do Consumidor:</b>	<b>R\$</b>	<b>72.634,66</b>

O Consumidor deverá pagar: setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos; a título de Participação Financeira do Consumidor.

**R\$ 72.634,66**

### 2 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA (ERD):

O ERD é definido com base no Montante de Uso do Sistema de Distribuição a ser atendido em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 7 de dezembro de 2021 e é limitado ao valor total da obra. **Conforme item 10.4 deste documento.**

Conforme consta na Resolução Homologatória nº 2.877, de 25 de maio de 2021, os parâmetros para cálculo do ERD são:

$$\text{ERD} = \text{DEMANDAERD} \times (12 \times \text{TUSD Fio B}) \times (1-a) \times 1/\text{FRC}:$$

$$\text{ERD} = 0 \times (12 \times 11,92) \times (1 - 0,496581907933562) \times 1 / 0,128945448476698$$

$$\text{ERD} = \text{R\$ } 0,00$$

Onde:

DEMANDAERD = demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);

TUSD Fio B = Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição;

a = Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis;

FRC = Fator de Recuperação de Capital.

### 3 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 O prazo para término dos serviços é de 9 (nove) meses após a assinatura dos Contratos de formalização (CUSD, CCER e TAO), sendo que também está vinculado ao pagamento integral ou da primeira, nos casos de parcelamento, da Participação Financeira do Consumidor - PFC indicada pelo interessado no item 13.1, devendo também ser considerados os prazos relacionados nos itens 1.1 e 1.2.

3.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da CEMIG D, devem ser suspensos quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais; não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. O prazo voltará a ser contabilizado imediatamente após cessado o motivo da suspensão.

**4 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 10/09/2022**

4.1 A vigência das condições técnicas e comerciais descritas neste contrato possuem validade de 120 dias.

### 5 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

5.1 Para consumidores atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (DEMANDAERD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato - 5 anos, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor à época. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

### 6 CONDIÇÕES DE ACESSO

6.1 O consumidor interessado assegurará à **CEMIG D**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.

6.2 A **CEMIG D**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.

6.3 O consumidor interessado assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da CEMIG D à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

6.4 O consumidor interessado apresentará autorização de terceiros, para que a CEMIG D tenha livre acesso e trânsito em outras propriedades a fim de viabilizar a realização da obra.

## 7 QUESTÕES AMBIENTAIS

7.1 A **CEMIG D** terá o direito de apresentar novo orçamento, incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental, no traçado inicial da Rede de Distribuição.

7.2 O consumidor interessado, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à **CEMIG D** a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

7.3 O consumidor interessado arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

## 8 CUSTOS

8.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **CEMIG D**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do consumidor interessado.

8.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo consumidor interessado que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

8.3 O consumidor interessado poderá desistir da realização da obra ou requerer a alteração do processo de construção da obra via **CEMIG D** para obra via PART. Porém, arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.

8.4 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

8.5 Em caso de obras em Alta Tensão executadas via PART, o custo de responsabilidade financeira exclusiva Cemig referente à fiscalização não será contabilizado no cálculo de ressarcimento, visto que esse valor será desembolsado pela **CEMIG D**.

## 9 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

9.1 O consumidor interessado deverá providenciar a instalação dos padrões de entrada, para que a CEMIG D possa vistoriá-lo a partir do primeiro dia útil subsequente da conclusão das obras, conforme prazo constante no item 3 deste Contrato. Os Padrões de Entrada deverão ser construídos de acordo com as Normas de Distribuição. Ocorrendo reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o consumidor interessado deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.

9.2 O padrão de entrada é propriedade do consumidor interessado, que será responsável pela sua manutenção e conservação.

9.3 A CEMIG D se reserva no direito de verificar a potência instalada, seja de carga e/ou geração, declarada pelo consumidor interessado.

## 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **CEMIG D**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste contrato.

10.2 O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o consumidor interessado deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **CEMIG D**.

10.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do consumidor implicará cancelamento deste contrato, bem como o pagamento por parte do consumidor interessado de todas as despesas até então realizadas pela **CEMIG D**.

10.4 Caso o consumidor interessado opte por não executar esta obra pela **CEMIG D** e sim através de Terceiros legalmente habilitados por esta Distribuidora, a **CEMIG D** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da Cemig D e a soma do ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora com outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, corrigidos pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 90 (noventa) dias após a energização da unidade consumidora.

10.5 Para as solicitações de atendimento às novas unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV, a execução da obra deve ser precedida da assinatura, pelas partes, do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e, se for o caso, do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER. A tarifa de energia elétrica aplicável está disponível no portal da **CEMIG**. Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências, é necessária a anuência do consumidor interessado a todos os termos deste contrato, por meio da assinatura do mesmo, conforme os prazos estabelecidos no item 4 deste documento.

10.6 O presente documento apresenta condições de execução das obras via CEMIG. Para a concretização desta negociação e demais providências a cargo da distribuidora é necessária a anuência do consumidor interessado a todos os termos deste contrato, bem como sua assinatura nos prazos definidos no item 4 deste documento. Caso o consumidor opte por execução via processo PART os valores de referência deste orçamento poderão sofrer alterações.

10.7 Conforme Resolução Normativa 482/2012 em seu Art. 8 será cobrado a diferença dos custos dos componentes do sistema de medição requeridos para o sistema de compensação de energia elétrica e dos componentes do sistema de medição convencional utilizados em unidades consumidoras do mesmo nível de tensão, cujo boleto será emitido quando da vistoria para conexão.

10.8 A **CEMIG D** efetuará a restituição financeira ao **ACESSANTE** após a verificação e análise da documentação comprobatória descrita no Modelo de Termo de Incorporação de Bens (TIB). Na ocorrência de divergências nas análises dos documentos apresentados pelo **ACESSANTE** e a documentação comprobatória descrita no Modelo de Termo de Incorporação de Bens, o prazo para a restituição financeira ao **ACESSANTE** previsto na Resolução Normativa ANEEL n.º 1000/2021, poderá ser prorrogado até que as divergências sejam sanadas e não serão imputados à **CEMIG D** quaisquer tipos de penalidades, em especial as de caráter financeiro, decorrentes do atraso da regularização de pendências por parte do **ACESSANTE**.

## 11 OPÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS POR TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO

11.1 Conforme Art. 111 da Resolução 1000 da Aneel, qualquer interessado pode optar pela execução das obras de extensão de rede, reforço ou modificação da rede existente, que integrarão o Sistema Elétrico da **CEMIG**. Importante ressaltar que a **CEMIG D** não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com o terceiro legalmente habilitado na **CEMIG** para execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (EAT) os terceiros legalmente habilitados deverão ser cadastradas para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

## 12 CONTRATOS E TERMOS REGULATÓRIOS

12.1 Para conformidade regulatória das solicitações de acesso protocoladas junto a CEMIG D, os documentos a seguir deverão ser devidamente assinados dentro do prazo indicado no item 4 deste contrato:

12.1.1 Parecer de Acesso - Contrato com condições de Acesso;

12.1.2 Contrato de Uso de Sistema de Distribuição - CUSD;

12.1.3 Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER;

12.1.4 Termo de Acordo de Obra - TAO;

12.1.5 Termo Aditivo - Em caso de Cliente que já possui contrato em Média Tensão;

12.2 Deverão ser enviados, juntamente com a Declaração de Interesse de Conexão, cópias dos seguintes documentos, não sendo permitido o envio fracionado: Cartão CNPJ e Insc. Estadual (caso pessoa jurídica) ou CPF (caso pessoa física), contrato social e alterações ou ata de constituição, documento com foto do(s) signatário(s), Procuração (caso o(s) representante(s) não conste(m) no contrato social), Cronograma com as etapas até a energização do empreendimento (Caso PART).

12.3 A não assinatura das documentações com os critérios exigidos conforme item 12.1 e não envio das documentações conforme item 12.2 e itens 1.1 e 1.2 do Fluxo de Orientação (anexo 1), acarretará na invalidação da solicitação acesso deste documento.

## 13 CRITÉRIO DE PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR (PFC)

13.1 As opções de pagamento estão descritas abaixo. A anuência a este Parecer de Acesso requer sua indicação com um 'X' no campo em apenas uma das opções.

<input checked="" type="checkbox"/>	À vista	R\$ 72.634,66
<input type="checkbox"/>	2 parcelas de R\$ 36.515,98 (juros de 1,1% a.m);	
<input type="checkbox"/>	3 parcelas de R\$ 24.476,90 (juros de 1,1% a.m);	
<input type="checkbox"/>	4 parcelas de R\$ 18.484,86 (juros de 1,2% a.m);	
<input type="checkbox"/>	5 parcelas de R\$ 14.875,55 (juros de 1,2% a.m);	
<input type="checkbox"/>	6 parcelas de R\$ 12.469,64 (juros de 1,2% a.m).	

13.2 A parcela única ou primeira parcela vencerá dez dias após a emissão do boleto bancário. As demais vencerão em igual dia dos demais meses subsequentes.

13.3 O início das obras associadas a este Parecer de Acesso será realizado somente após o pagamento da primeira parcela optada.

## 14 OPÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

14.1 O consumidor interessado deverá assinalar um dos itens abaixo conforme opção de execução das obras:

- 14.1.1  Obras pela CEMIG
- 14.1.2  Obras pelo processo PART

14.2 Caso a opção assinalada seja o item 14.1.2 - obras pelo processo PART - os campos abaixo deverão ser preenchidos:

Execução de Obras	Terceiro Legalmente Habilitado	Código
Obras de Média Tensão		
Obras de Alta Tensão / EAT		
Data de Início de Injeção		

14.2.1 O consumidor interessado deverá anexar o cronograma de obras compatível com as datas do Parecer Assinado e Início de Injeção.

14.2.2 O cronograma de obras deverá conter critérios compatíveis com o modelo do Anexo 2 deste Parecer de Acesso, seguindo a previsão de data de início de uso informada na cláusula 14.2. consumidor interessado poderá utilizar o Modelo em excel "Cronograma Padrão de Execução de Obras para Conexão de Minigeração Distribuída" disponibilizado pela Cemig D no link <https://www.cemig.com.br/manual-de-geracao-distribuida/> e acessar o item 4, podendo também seguir os seguinte caminho de acesso ao site: novoportal.cemig.com.br >> Cemig Atende>> Geração Distribuída - Informações >> Confira também o Manual de Geração Distribuída >> 4 Cronograma Modelo de Obras PART.

## 15 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

15.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao presente Contrato, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolverem a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, num prazo de até 15 (quinze) dias.

15.2 A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, os acertos que se fizerem necessários.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este contrato.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**CNPJ: 22.078.679/0001-74**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Elaborado por: E251206

Verificado por: C058465

R.T.: E239239 - CREA: MG0000243807

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**PARECR DE ACESSO/TAO -1168514159**

CHAVE: 351E65B14864FDC3F5A6209E65713266B500AD30DB4F633902A921884420186D

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil



**PARECR DE ACESSO/TAO -1168514159**

CHAVE: 351E65B14864FDC3F5A6209E65713266B500AD30DB4F633902A921884420186D

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

**Hênio Reis Lamounier**

hlamounier@cemig.com.br

Assinado em: 06/10/2022 20:24:38 (BRT)

IP: 191.35.182.133

Geolocalização: 37.7751, -122.3975

Assinatura Eletrônica  
06/10/2022 23:24 UTC



**BRy**

838.\*\*\*.\*\*\*-87  
Hênio Reis Lamounier

**Gustavo de Souza Gomes**

gustavo.sgomes@cemig.com.br

Assinado em: 06/10/2022 18:23:30 (BRT)

IP: 128.201.18.240

Geolocalização: -23.5684, -46.6427

Assinatura Eletrônica  
06/10/2022 21:11 UTC



**BRy**

119.\*\*\*.\*\*\*-45  
Gustavo de Souza Gomes

**João Chrysostomo de Resende Júnior**

joaocrj@ufla.br

Assinado em: 05/10/2022 14:57:19 (BRT)

IP: 177.105.30.99

Geolocalização: -21.2303872, -44.9806336

Assinou com Certificado Digital

**ASSINADO DIGITALMENTE**

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



**Jurandir Marcelo Silva**

jurandir.silva@ufla.br

Assinado em: 05/10/2022 10:26:06 (BRT)

IP: 177.105.36.105

Geolocalização: -14.235004, -51.92528

Assinatura Eletrônica  
05/10/2022 13:19 UTC



**BRy**

105.\*\*\*.\*\*\*-22  
Jurandir Marcelo Silva

**Natalia Viegas de Pinho Alexandre**

nataliaviegas@cemig.com.br

Assinado em: 30/09/2022 17:35:32 (BRT)

IP: 128.201.18.240

Geolocalização: -23.5684, -46.6427

Assinatura Eletrônica  
30/09/2022 20:34 UTC



**BRy**

018.\*\*\*.\*\*\*-64  
Natalia Viegas de Pinho Alexandre

Eventos da coleta

Criação	29/09/2022 17:10:31 (BRT)
Conclusão	06/10/2022 20:24:36 (BRT)



**PARECR DE ACESSO/TAO -1168514159**

CHAVE: 351E65B14864FDC3F5A6209E65713266B500AD30DB4F633902A921884420186D

 Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil